



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.923/2005

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial às Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com a inclusão dos elementos de despesas 449051 e 335041, nas seguintes dotações orçamentárias:

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

021302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Recriavida

08.244.0802.1057-449051 – Obras e Instalações.....4.500,00

0215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Contribuições a Igrejas

13.392.1301.0.046-335041- Contribuições.....500,00

TOTAL GERAL5.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

021302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

28.244.0000.0.029-335043- Subvenções Sociais.....4.500,00

0215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Apoio e Promoção das Atividades Culturais e Artísticas

13.392.1301.2.214-449052- Equipamento e Material Permanente.....500,00

TOTAL GERAL5.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 08 de setembro de 2005.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal